



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1405/2025, de 18 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.372.125,17** (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.029 - Fundef 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.37.00 – Locação de mão-de-obra - FR 3102.....R\$ 2.248,94

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.1.033 - Aquisição Veículos - APS Transporte Sanitário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 3518R\$ 1.167.000,00

07.05 – Assistência Farmacêutica

10.303.0013.1.071 – Aquisição Imóvel - Assistência Farmacêutica

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóvel - FR 3501R\$ 607.014,33

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.03 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.5.074 – Obras - Execução de Emendas Parlamentares e Deliberações FMDCA

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 32028.....R\$ 135.528,06

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

3.3.30.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3921.....R\$ 1.628,15

3.3.30.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3927.....R\$ 2.513,33

3.3.30.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3965.....R\$ 430,73

3.3.30.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3966.....R\$ 26,35

3.3.30.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3978.....R\$ 128,46

3.3.30.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3979.....R\$ 82.977,85

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.013 - Pavimentação Rural

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 3972.....R\$ 372.628,97

TOTAL.....R\$ 2.372.125,17

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Fonte nº - 3501 – Alienação de Ativos.....	R\$	607.014,33
Fonte nº - 3102 – FUNDEB 30%.....	R\$	2.248,94
Fonte nº - 3518 – Bloco de Investimentos das Ações e Serv. Públicos.....	R\$	1.167.000,00
Fonte nº - 3921 – FIA-PR - AFAI – Progr.Família Paranaense - Del 95/2017 ...	R\$	1.628,15
Fonte nº - 3927 – FIA-PR - Inc. Fort. Prog. Qual. Prof. - Delib. 081/2016	R\$	2.513,33
Fonte nº - 3965 – Delib. 084/19 - FIA-PR - Custeio Incentivo CMDCA.....	R\$	430,73
Fonte nº - 3966 – Delib. 089/19 - FIA-PR - Custeio Inc. At. à Criança e Adol..	R\$	26,35
Fonte nº - 3972 – SEAB-PR - Conv. 140/2021 Pav. Pol. Estr. Rurais	R\$	372.628,97
Fonte nº - 3978 – FIA-PR - Delib. 043/21 – Inc. Crianc/Adoles COVID	R\$	128,46
Fonte nº - 3979 – FIA-PR - Delib. 018/21 – Inc. Atend. Emerg. Crianc e Adol ..	R\$	82.977,85
Fonte nº - 32028 – SEDEF/CEDCA/FIA/PR - Res. 212/2024 - Creche	R\$	135.528,06
TOTAL.....	R\$	2.372.125,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de agosto de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito